



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 13294/21

Origem: Paraíba Previdência - PBPREV
Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria
Interessado(a): Maria da Guia de Matos
Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.
Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 01878/22

RELATÓRIO

1. Origem: Paraíba Previdência - PBPREV.

2. Aposentando(a):

- 2.1. Nome: Maria da Guia de Matos.
- 2.2. Cargo: Assistente Administrativa.
- 2.3. Matrícula: 1.00633-9.
- 2.4. Lotação: Universidade Estadual da Paraíba - UEPB.

3. Caracterização da aposentadoria (Portaria – A – 0243/2021):

- 3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.
- 3.2. Autoridade responsável: José Antonio Coêlho Cavalcanti – Presidente do(a) PBPREV.
- 3.3. Data do ato: 23 de abril de 2021.
- 3.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 19 de maio de 2021.
- 3.5. Valor: R\$7.344,60.

4. Relatório: Em relatório inicial (fls. 63/67), a Auditoria questionou a legalidade na mudança do cargo da Servidora de Auxiliar de Secretaria “A” para Assistente Administrativa, em 2008. Notificado, o Gestor apresentou defesa (fls. 74/78), acatada pelo Corpo Técnico, que sugeriu o registro da aposentadoria (fls. 95/98).

5. Agendamento para a presente sessão, sem intimações.



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 13294/21

VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 13294/21**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA DA GUIA DE MATOS, matrícula 1.00633-9, no cargo de Assistente Administrativa, lotado(a) no(a) Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria – A – 0243/2021**) e do cálculo de seu valor (fls. 45/46).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 23 de agosto de 2022.

Assinado 24 de Agosto de 2022 às 07:41



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 25 de Agosto de 2022 às 12:16



Sheyla Barreto Braga de Queiroz
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO